

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.228, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Quadro de Cargos Efetivos , Comissionados e do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã , e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de março de 2020, o reajuste salarial de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) aos Servidores P úblicos do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e do Quadro de Profissionais da Educação Básica no âmbito da administração municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - O reajuste salarial do “caput” deste artigo não se aplica aos servidores contratados por tempo determinado.

§ 2º - As categorias que possuem piso salarial fixado pelo Governo Federal, em havendo aumento, será compensado pelo valor ora reajustado.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de março de 2020.

Batayporã-MS., 24 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran